Lei n.: 0968/72

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à desapropriação de uma área de terreno com o total de 222.64,00 (duzentos e vinte e dois hectares e sessenta e quatro ares), situados no local de denominação Gafanhoto, nesta cidade, para fins de implantação do "Distrito Industrial de Divinópolis".

Art. 2º Para o fim referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os proprietários dos terrenos localizados na referida área, assim especificado em suas metragens, e respectivos valores:

Valor:
A) Jose Quirino Quadros .....3.60,00..... Cr$ 2.527,00
B) Jose Gomes Maia .....14.79,00..... Cr$ 10.353,00
C) Jose Ferreira Sobrinho .....22.37,00..... Cr$ 23.659,00
D) João Ferreira F. Filho .....9.37,00..... Cr$ 14.599,00
E) Januário Silva Baldez .....7.00,00..... Cr$ 12.900,00
F) Deusdeti Marques .....2.50,00..... Cr$ 10.000,00
G) Antonio Alves Ferreira .....8.67,00..... Cr$ 14.069,00
H) Viúva - Osório G.Ferreira .....23.35,00..... Cr$ 24.345,00
I) Sidney Jose Oliveira .....65.25,00..... Cr$ 49.675,00
J) João Gomes Maia ..... 48.87,00..... Cr$ 58.870,00
K) Ascânio Gontijo .....16.87,00 ..... Cr$ 36.809,00

Art. 3º Fica aberto o crédito, no valor de Cr$257.766,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros), a conta da dotação orçamentária 4210.44.10, para fazer face às despesas da presente lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 23 de marco de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.13 de 08/04/1972